



GT 02 – Compreendendo as Conexões e Interfaces do Direito à Cidade com a Justiça Climática e o Racismo Ambiental

CARTOGRAFIAS JURÍDICAS E RACISMO AMBIENTAL: APROXIMAÇÕES A PARTIR DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Julia Ávila Franzoni¹

Raquel Ferreira Pires²

Luciana Alencar Ximenes³

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os dados da pesquisa “Cartografias Jurídicas: Mapeando Conflitos Fundiários Urbanos na cidade do Rio de Janeiro”, à luz do conceito de Racismo Ambiental. Os dados integram a investigação coordenada pelo Grupo de Pesquisa Labá - Direito, Espaço & Política, em parceria com o Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUTH-RJ) e o INCT Observatório das Metrôpoles. Trata-se de pesquisa em série histórica, realizada desde 2018, para o mapeamento e análise de conflitos fundiários urbanos, que realiza a coleta, a sistematização e a espacialização de todos os casos, administrativos e jurisdicionais, envolvendo remoção ou ameaça de remoção de pobres urbanos atendidos pelo NUTH-RJ.

Territórios populares, como favelas e ocupações urbanas, concentram uma parte expressiva da população do Rio de Janeiro, evidenciando a profunda e histórica desigualdade social da cidade. De acordo com dados mais recentes, a cidade possui 813 favelas, habitadas por mais de 1,3 milhões de pessoas, correspondendo a cerca de um quinto de toda a sua população (IBGE, 2022). Em grande medida, esses espaços de moradia popular constituem-se às margens da ordem urbanística e estão inseridos em áreas ambientalmente vulneráveis e desprovidas de infraestruturas básicas. Além disso, são nesses espaços da cidade que se evidencia a coexistência entre a população negra e a parcela da população mais pobre.

Parte-se da hipótese de que o conceito de Racismo Ambiental é ferramenta necessária para aprofundar os estudos sobre os conflitos fundiários urbanos, permitindo ampliar a compreensão sobre como os argumentos ambientais mobilizados pelos agentes

1 Professora Doutora da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, juliafranzoni@gmail.com

2 Graduada em Direito pela UFRJ e mestranda em Direito pela UFF, piresf.raquel@gmail.com

3 Doutoranda e mestre em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ), lualencarximenes@gmail.com



promotores das ameaças de remoção reforçam padrões de segregação socioterritorial e racial na cidade. Dessa forma, a pesquisa investiga o papel do Estado e do mercado na construção de um discurso ambiental como ferramenta tendencialmente remocionista

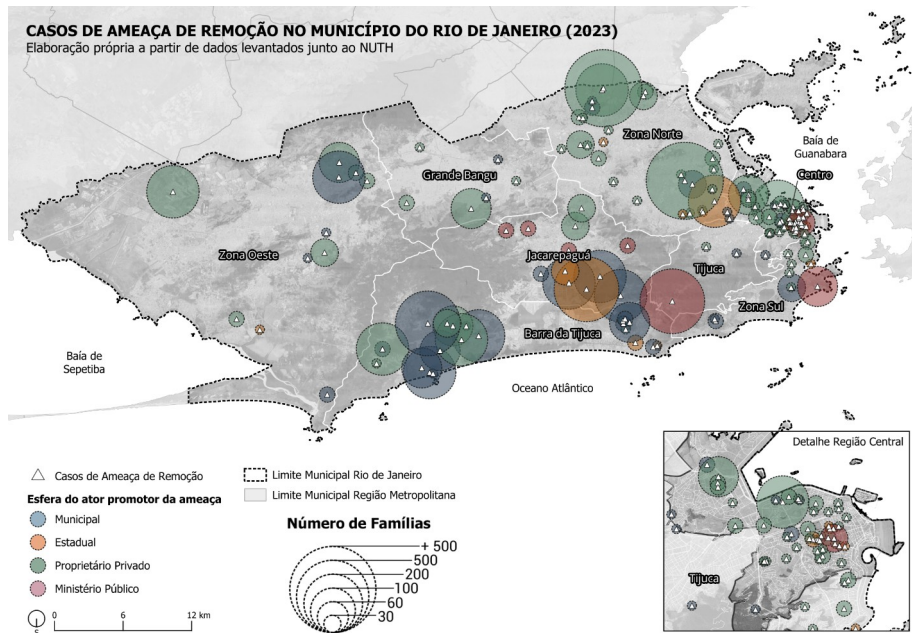
2 DESENVOLVIMENTO

Em 2023, mais de 13 mil famílias se encontravam sob alguma ameaça de remoção na cidade do Rio de Janeiro. Essas famílias distribuem-se entre 150 casos, dos quais 142 tratam-se de ameaças de remoção existente (13.339 famílias); 5 casos de remoção evitada (134 famílias); e 3 casos de remoções efetivadas naquele ano (71 famílias). Do universo de casos de ameaça de remoção, destaca-se a atuação dos agentes públicos (estaduais e municipais), que são responsáveis por 58 casos de ameaça de remoção que afetam cerca de 7.252 famílias. Parte expressiva dessas famílias ameaçadas de remoção pelo poder público reside em favelas (cerca de 65%). Já quando analisamos os motivos alegados para a remoção, temos que, juntos, os argumentos de vulnerabilidade ambiental e risco e irregularidade urbanística e edilícia atingem cerca de 80% dessas famílias.

A espacialização dos casos, por meio de georreferenciamento, possibilita uma leitura situada dos dados objetivos, problematizando o uso das justificativas ambientais como mera aplicação técnico-jurídica das normativas ambientais e urbanísticas e trazendo à tona as dimensões socioeconômicas, raciais e políticas da disputa pelo território. Os mapas produzidos permitem perceber que as áreas de maior incidência do poder público em conflitos fundiários, o entorno da Barra da Tijuca e bairros da Zona Sul, coincidem com as áreas historicamente valorizadas ou que se constituem como frentes de expansão do mercado imobiliário carioca⁴. Nota-se também que são justamente esses os casos que atingem um grande número de famílias, ilustrando o protagonismo das favelas nesse contexto.

Quadro 1 – Casos de ameaça de remoção no município do Rio de Janeiro (2023).

4 FRANZONI, J. et al. Mapeamento jurídico-espacial dos conflitos fundiários urbanos na cidade do Rio de Janeiro (casos ativos: 2021–05/2022). In: PANORAMA dos conflitos fundiários urbanos no Brasil [livro eletrônico]: relatório 2021. Porto Alegre: CDES Direitos Humanos, 2021.



Fonte: Labá, 2024.

A análise espacial dos dados mostra que dos 58 casos envolvendo agentes públicos, 24 se situam nos bairros da Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes e Jacarepaguá, e envolvem 5.105 famílias, o que representa cerca de 70% do total de famílias ameaçadas por ações do poder público. Tomando o número de famílias como referência, a Zona Sul, área mais nobre da cidade, é a segunda área mais atingida, com 8 casos que ameaçam 810 famílias.

Os dados apresentados mostram uma estreita relação entre o território em disputa, as formas de morar, os agentes envolvidos e os motivos alegados para remover, possibilitando a identificação de certos padrões de atuação socioespacial dos agentes, que remetem ao próprio histórico de segregação da cidade e abrem margem para desconfiâncias razoáveis sobre o uso interessado de justificativas ambientais em ações de remoção.

O sociólogo Robert Bullard define Racismo Ambiental como "qualquer política pública, prática ou diretiva que afete ou coloque em desvantagem de forma diferenciada (intencionalmente ou não) indivíduos, grupos ou comunidades com base na raça ou na cor"⁵. Como todo fenômeno social, o racismo se manifesta no espaço: as expressões espaciais das relações raciais⁶ no Rio de Janeiro manifestam, territorialmente, a persistência de "lugar de preto" e "lugar de branco" na cidade. Assim, é sintomático de um modelo de urbanização

5 BULLARD, Robert D. *Environmental Racism and Invisible Communities*. West Virginia Law Review, l.], v. 96, n. 4, p. 1037-1050, <https://researchrepository.wvu.edu/wvlr/vol96/iss4/9>. Pág. 2.

6 EMERSON DOS SANTOS, R. *Expressões espaciais das relações raciais: algumas notas*. Boletim Campineiro de Geografia, [S. l.], v. 12, n. 1, p. 11–28, 2023. DOI: 10.54446/bcg.v12i1.2840. Disponível em: https://publicacoes.agb.org.br/boletim_campineiro/article/view/2840. Acesso em: 16 nov. 2024.



excludente – marcado pela segregação socioespacial e racial da cidade – que, na região da Barra da Tijuca, 3.734 famílias moradoras de favelas estejam ameaçadas de remoção sob a justificativa de infração a normas ambientais e urbanísticas, ao passo em que vigora a manutenção complacente de grandes empreendimentos habitacionais de elite que são promotores de notória degradação ambiental⁷.

O conceito de Racismo Ambiental é chave interpretativa central para compreender as dinâmicas que estruturam os conflitos fundiários no Rio de Janeiro. Os processos históricos que levaram as populações pobres e não brancas a ocuparem as áreas ambientalmente mais vulneráveis da cidade e os perfis de atuação do poder público ao longo dos anos, reforçam que as interseções entre classe, raça e espaço dão sentido aos padrões observados nos conflitos fundiários urbanos, exigindo diagnósticos mais complexos e reais sobre os conflitos em curso.

3. CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os diversos fatores que influenciam a política urbana e a distribuição desigual da população no território, lidos junto aos dados sobre ameaças de remoção em curso e o conceito de Racismo Ambiental, posicionam no centro do debate ambiental as fraturas sociais que ainda estão abertas⁸. Ignorar as desigualdades raciais que historicamente moldaram o espaço urbano gera distorções analíticas que reforçam a segregação socioespacial e resultam em uma interpretação despolitizada das justificativas utilizadas pelo poder público nas ações de remoção mapeadas. Ao considerar a dimensão ambiental do racismo, evita-se a tendência de naturalizar ou despolitizar os argumentos mobilizados pelo Estado, comumente apresentados como meramente técnicos e legitimados pela defesa de uma agenda pública de sustentabilidade que desconsidera a justiça social como seu componente inerente. Além disso, reiteramos a noção de risco como uma construção social que deve ser compreendida a partir dos agentes, dos interesses e das disputas envolvidos (Acserald, 2002)⁹. Assim, torna-se possível politizar a gestão diferenciada do discurso ambiental adotado pelo poder público

7 SILVA, Gabriela. O processo de ocupação urbana da Barra da Tijuca (RJ): problemas ambientais, conflitos socioambientais, impactos ambientais urbanos. PARC: Pesquisa em Arquitetura e Construção, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 65–93, 2006. DOI: 10.20396/parc.v1i1.8634529. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/parc/article/view/8634529>. Acesso em: 26 mar. 2025.

8 FERDINAND, Malcom. Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

9 ACSERALD, H. Justiça Ambiental e Construção Social do Risco. Desenvolvimento e Meio Ambiente, nº 5, pp. 49 - 60, UFPR: Curitiba, 2002. nt



nos conflitos fundiários que envolvem territórios negros e populares na cidade do Rio de Janeiro.

REFERÊNCIAS

ACSERALD, H. Justiça Ambiental e Construção Social do Risco. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, nº 5, pp. 49 - 60, UFPR: Curitiba, 2002.

BULLARD, Robert D. *Environmental Racism and Invisible Communities*. *West Virginia Law Review*, l.], v. 96, n. 4, p. 1037-1050, <https://researchrepository.wvu.edu/wvlr/vol96/iss4/9>. Pág. 2.

FRANZONI, J. et al. Mapeamento jurídico-espacial dos conflitos fundiários urbanos na cidade do Rio de Janeiro (casos ativos: 2021–05/2022). In: *Panorama dos conflitos fundiários urbanos no Brasil [livro eletrônico]: relatório 2021*. Porto Alegre: CDES Direitos Humanos, 2021.

FERDINAND, Malcom. *Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho*. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

EMERSON DOS SANTOS, R. *Expressões espaciais das relações raciais: algumas notas*. *BoletimCampineiro de Geografia*, [S. l.], v. 12, n. 1, p. 11–28, 2023. DOI: 10.54446/bcg.v12i1.2840. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/boletimcampineiro/article/view/2840>. Acesso em: 16 nov. 2024.

SILVA, Gabriela. O processo de ocupação urbana da Barra da Tijuca (RJ): problemas ambientais, conflitos socioambientais, impactos ambientais urbanos. *PARC: Pesquisa em Arquitetura e Construção*, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 65–93, 2006. DOI: 10.20396/parc.v1i1.8634529. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/parc/article/view/8634529>. Acesso em: 26 mar. 2025.